



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
 Diretoria de Logística
 Divisão de Licitações e Divisão de Compras
 Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba
 Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
 Fone: 038-3532 1260



OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA UFVJM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Nº DA LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2018 LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: www.comprasgovernamentais.gov.br RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ufvjm.edu.br
UASG/CNPJ:
153036 - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CNPJ 16.888.315/0001-57 – CAMPUS JK – BR 367, KM 583, Nº 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA (MG) 39100-000
PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO:
ANDERSEN MATEUS NASCIMENTO – andersen.nascimento@ufvjm.edu.br – (38) 3532 1258
ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
ESCLARECIMENTOS:
ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, PODERÃO SER SOLICITADOS ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DO E-MAIL: andersen.nascimento@ufvjm.edu.br E pregao@ufvjm.edu.br .
IMPUGNAÇÕES:
ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, QUALQUER PESSOA PODERÁ IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL: andersen.nascimento@ufvjm.edu.br E pregao@ufvjm.edu.br .

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018

PROCESSO Nº 23086.004748/2018-11

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por intermédio do pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria PROAD, 103 de 28 de junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA UFVJM**, conforme anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/1990, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 08/08/2014, Decreto 8.538/2015, Lei 10.357/2001 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.



DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASGOVERNAMENTAIS:

A partir da liberação do edital no Comprasgovernamentais, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 27/11/2018

HORÁRIO: 09:00

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: www.comprasgovernamentais.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ufvjm.edu.br

TIPO: **Menor preço por item.**

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência e Descrição dos itens

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA UFVJM**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.
- 1.2 A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;
- 1.3 Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 1.4 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente, através de papel reciclado nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 7.746/12.
- 1.5 A licitação será dividida em itens e lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou lote for de seu interesse.
- 1.6 Os pesos e as medidas informadas, nas especificações dos itens, são os pesos e as medidas aproximadas e, a critério do Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, poderá ser considerada variação, desde que não comprometa a funcionalidade do bem.
- 1.7 **Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFVJM e Comprasgovernamentais, para conhecimento de eventuais alterações, esclarecimentos e avisos referentes ao Edital.**

Sítio: www.ufvjm.edu.br, link Licitações e Contratos

Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



2.1.1 Atendendo o disposto no art. 48, incisos I e III da LC 123/2006 e no art. 8º e § 5º do Decreto 8.538/2015, fica determinado:

a) os itens de contratação cujo valor é de até R\$ 80.000,00 a participação será, exclusiva, de microempresas e empresas de pequeno porte;

2.1.2 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.3 O cadastramento e a habilitação parcial do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, são válidos como parte dos requisitos mínimos de habilitação.

2.1.4 Para o cadastramento o fornecedor interessado deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, com emprego de certificado digital, prestando as informações necessárias, e apresentando digitalmente a documentação exigida para cada nível.

2.1.5 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

2.1.6 As licitantes beneficiadas pelo Decreto 8.538/2015 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

2.1.7 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.1.8 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2.1.9 A UFVJM, caso julgue necessário e considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.

2.1.10 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da LC 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015.

2.2 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

c) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

e) de empresas que tenham entre seus sócios ou dirigentes servidor ou dirigente da UFVJM;

f) de empresas impedidas de licitar e contratar com a União;



- g)** de empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 2.5 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 2.6 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF;
- 2.7 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 2.8 – As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

Observações:

- a) **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**
- b) **A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.**

3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO

- 3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasgovernamentais, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR TOTAL DE CADA ITEM DA PROPOSTA**, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.
- 3.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO BEM, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO BEM A SER ADQUIRIDO.**
- 3.1.2. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAIMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.**
- 3.2 – Nos valores propostos devem estar inclusos os custos da entrega dos bens, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.3 - Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:
- a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;



- d) Declaração ME/EPP's que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 3.4 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);
- 3.5 – Encerrada a etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta adequada ao último lance, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo anexá-la ao sistema eletrônico, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:
- 3.5.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;
- a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;
- b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.
- 3.5.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- 3.5.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 3.5.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;
- 3.5.5. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam diretamente no fornecimento dos bens.
- 3.5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento



ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

- 3.5.7 Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasgovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 3.5.7.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhadas à Divisão de Licitações/UFVJM, Prédio da Reitoria, BR 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG), 39100-000.
- 3.5.8 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 3.5.9 Acaso haja negociação, após o envio da proposta, o valor do lance negociado e registrado será considerado proposta para todos os efeitos legais.
- 3.5.10 Todas as especificações do objeto, contidas na proposta e anexos, registrados no sistema, tais como preço, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 3.5.11 O prazo definido no item 3.5 poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulando antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 3.6 O prazo de entrega dos bens se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para bens nacionais e no máximo 60 (sessenta) dias corridos para os bens importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do bem ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma do Decreto 5.450/05: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 3.7 – O licitante deverá efetuar as entregas dos bens, dentro do prazo estipulado na proposta de preços sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.8 – O local de entrega está definido no item 4 do Termo de Referência.
- 3.9 – Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os bens nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- 3.10 – Os bens entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os bens, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.
- 3.11 – Ficam vedadas:
- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
 - b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 3.12 – A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;
- 4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;
- 4.2.1 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 4.3.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 4.3.2 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance no sistema e do valor consignado no registro.
- 4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;
- 4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
- 4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado;
- 4.7.1 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 4.7.2 – Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 4.7.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;
- 4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Compras governamentais) aos participantes;
- 4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.



- 4.14 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 8538/2015);
- 4.15 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 4.16 Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 4.17 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 4.18 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 5.1.1 Antes da aceitação da proposta será consultada a Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil para verificação do Código CNAE ou a empresa deverá fazer a apresentação de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da atividade da licitante com o objeto do edital. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.
- 5.1.2 Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.
- 5.1.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite, previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 5.1.4 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.1.5 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).
- 5.2 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 5.3 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos bens ofertados, disponibilizada no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.



- 5.4 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 5.5 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.6 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006
- 5.7 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 5.8 – Para aceitabilidade da proposta será realizada análise dos bens através de parecer técnico do solicitante;
- 5.9 – Serão desclassificadas as propostas:
- que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - que apresentem valores manifestamente excessivos;
 - que lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
 - que apresentem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração, após a fase de lances;
 - que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - de empresas declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União – CGU;
 - de empresas constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - de empresas constantes do Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1 SICAF;
 - 6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 6.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 6.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 6.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



6.2 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF, com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que serão verificados “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade.

6.2.1 Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do sistema.

6.2.2 Também poderão ser consultados, pelo pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões, para efeito de habilitação, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

6.3.1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial;
- b) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br,
- c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado a Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) no caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.



- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.4.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.4.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.4.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

6.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.5 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.6 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF.

6.7 - Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

6.7.1 Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

6.7.2. Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6.7.3 Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.

6.7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 3º e 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema, após solicitação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- 6.10 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.11 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: andersen.nascimento@ufvjm.edu.br e pregao@ufvjm.edu.br, dentro do prazo legal.
- 7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: andersen.nascimento@ufvjm.edu.br e pregao@ufvjm.edu.br, dentro do prazo legal;
- 7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contrarrazão;
- 7.3.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 7.3.2. Neste momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 7.3.3. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contrarrazão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Compras governamentais), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);
- 7.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;**
- 7.3.5. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;
- 7.3.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 7.3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.3.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus JK, à BR 367, nº 5000 – Diamantina/MG;

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.



8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 No caso de recusa de recebimento do empenho, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e não manutenção das condições de habilitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 9.2.1 Advertência por escrito;
- 9.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato e a não manutenção das condições de habilitação sujeitará o contratado as seguintes penalidades:
- 9.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 9.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.
- 9.3.3 Em caso de não manutenção das condições de habilitação, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:
- 9.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato – até 02 anos;
- 9.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.
- 9.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:
- 9.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços – até 05 anos;
- 9.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – até 05 anos;
- 9.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal – até 05 anos;
- 9.5.4 Quem fraudar na execução do contrato – até 05 anos;
- 9.5.6 Quem não mantiver a proposta – até 05 anos;
- 9.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) – até 05 anos;
- 9.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato – até 05 anos.
- 9.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 9.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 9.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 9.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.



9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10. DO CONTRATO

10.1 – O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

10.2 - Para o contato com a empresa, envio de notas de empenho, notificações e outras comunicações a UFVJM fará uso das informações cadastradas no SICAF, devendo a empresa manter atualizados os dados ali registrados.

10.3 - As notas de empenho ou documentos que venham a substituí-las, bem como os demais documentos pertinentes a este processo serão enviados por fax ou correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas no item 09 deste edital, configurando recusa em celebrar o contrato.

10.4 - Só serão consideradas entregues as notas fiscais, entregues na Divisão de Materiais/UFVJM.

10.5 - Visando agilizar o processo de recebimento, conferência e pagamento, as notas fiscais deverão conter as seguintes informações:

10.5.1 - No campo descrição dos bens:

- a) descrição dos bens conforme registrado no sítio do comprasgovernamentais;
- b) marca e modelo conforme registrado no sítio do comprasgovernamentais;
- c) número do item a que se refere no pregão eletrônico;
- d) dados bancários da empresa.

10.5.2 - No campo informações complementares:

- a) número e ano do pregão eletrônico;
- b) número da nota de empenho;
- c) número da nota fiscal de simples remessa;

10.6 – Previamente à contratação, a UFVJM realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária em contratar com o Poder Público, bem como ao CADIN, cujos resultados serão anexados ao autos do processo.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

11.1.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

11.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

11.3 Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 16/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

11.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.



11.3.2 O prazo descrito no item 11.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

11.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o SICAF.

11.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10 A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:

- Natureza da despesa: 44.90.52
- Programa de trabalho: 108193
- Fonte de recurso: 8100000000
- Plano interno: M20RKG1907N, M20RKG1908N, M20RKG1929N, M20RKG1928N

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- Não apresente avaria ou adulteração;
- Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.



- 12.2 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do bem com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 12.3 Os bens serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade do bem e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de bens e reparação de danos.
- 12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do bem. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 12.5 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 12.6 Os bens serão substituídos, sem ônus para a UFVJM, caso não estejam de acordo com a proposta aceita no momento da licitação.
- 12.7 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do bem, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do bem, suspendendo-se o prazo estipulado no item 12.2, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;
- 12.8 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de bem e a urgência na sua utilização.
- 12.9 O licitante vencedor fica obrigado à entrega do bem de acordo com a descrição detalhada do objeto ofertado, constante de sua proposta de preços e aceita pelo pregoeiro. A descrição detalhada do objeto ofertado se sobrepõe às descrições da marca e modelo apresentados, caso haja divergência entre eles.
- 12.10 O bem rejeitado ficará a disposição do fornecedor até o fim do prazo determinado para correção das imperfeições, correndo os custos de recolhimento e nova entrega por conta do fornecedor.
- 12.11 Não havendo substituição ou recolhimento do bem rejeitado, os bens ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do prazo final concedido pela UFVJM, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 12.12 Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento. Eventuais necessidades de correção de notas fiscais deverão ser atendidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.13 Todos os bens e componentes deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 meses se outra não estiver definida no termo de referência e deverão ser acompanhados dos respectivos catálogos técnicos com todas as informações para a operação e manutenção do bem e seus respectivos acessórios;
- 12.14 Durante o período de garantia, as peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do (s) técnico (s) correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a UFVJM qualquer ônus.
- 12.15 A garantia abrangerá os componentes, materiais, reparos e/ou substituição de peças e componentes danificados, desde que não seja decorrente de má utilização devidamente verificada e justificada tecnicamente. Deverá também, estender-se às peças e componentes que eventualmente não sejam de fabricação do licitante fornecedor.
- 12.16 Todas as peças, subconjuntos e equipamentos adquiridos terão obrigatoriamente um período de garantia dos fabricantes, sendo a CONTRATADA corresponsável pelo cumprimento dessa garantia.
- 12.17 A garantia a ser prestada deverá, obrigatoriamente, cobrir qualquer defeito proveniente de qualquer erro ou omissão da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção de projeto, de matéria prima, de fabricação, de montagem, de colocação em serviço, de operação, de manutenção, de coordenação técnica e administrativa.
- 12.18 A CONTRATADA poderá utilizar versões aperfeiçoadas dos componentes, em caso de substituição, desde que não implique em alteração prejudicial às características técnicas e ao desempenho dos mesmos, atualizando toda a documentação técnica inerentes à alteração.



12.19 A garantia terá início na data do recebimento definitivo do equipamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 São obrigações da contratante:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto devendo, ainda:

13.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e em observância ao item 12 deste instrumento;

13.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3.3 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

13.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



- 16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 17.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 17.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 17.9 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: andersen.nascimento@ufvjm.edu.br.
- 17.10 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro;
- 17.11 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos;
- 17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração;
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



18.1 - Para o fornecimento dos bens, objeto deste Termo, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

19. DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 13 de novembro de 2018.

Lilian Moreira Fernandes
Diretora de Logística/UFVJM

Pregoeiro responsável pela condução do processo:
Andersen Mateus Nascimento
Pregoeiro/UFVJM – Portaria PROAD n. 103, de 28 de junho de 2018



ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO 54/2018: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS
PARA ATENDER A DEMANDA DA UFVJM.****CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:****() CONSUMO (X) PERMANENTE****TIPO DE LICITAÇÃO****(X) TRADICIONAL () REGISTRO DE PREÇOS****1 OBJETO**

Aquisição de diversos equipamentos laboratoriais, para atender a demanda da UFVJM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste instrumento. A aquisição será através de licitação, com observância ao disposto na Lei 10.520/02, Decretos 5.450/05, 3.555/00, 3.784/01, demais legislações pertinentes.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição dos bens elencados no anexo I deste instrumento atenderá a demanda das aulas práticas dos cursos de Engenharia Florestal, Zootecnia, Odontologia e Agronomia e serão utilizados em aulas práticas nos laboratórios dos respectivos cursos, visando conseqüentemente oferecer suporte para os docentes e um aprendizado de qualidade para os alunos. A justificativa completa encontra-se anexa ao processo.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto 3.784/2001 e do Decreto 5.450/2005.
- 3.2** As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificados através do relatório de itens constante ao processo.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, no seguinte endereço:

4.1.1. Itens que deverão ser entregues no Campus JK de Diamantina/MG (itens 2, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 29, 31, 34, 36, 41,42):

Endereço: Divisão de Almoxarifado da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rodovia MGT 367, KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina/MG, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

4.1.2. Itens que deverão ser entregues no Campus de Unai/MG (itens 1, 3, 5, 6, 7, 15, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 35, 37, 38, 39, 40):



Endereço: Avenida Vereador João Narciso, 1380, Cachoeira, Unai/MG, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

4.1.3. Itens que deverão ser entregues no Campus de Janaúba/MG (itens 8, 30, 32):

Endereço: Prédio CAIC Av. Manoel Bandejas, 460, Veredas, Janaúba/MG, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

- 4.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3** Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:
- 4.3.1. estejam compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- 4.3.2. estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- 4.3.3. não apresentem avaria ou adulteração;
- 4.3.4. seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- 4.3.5. sejam entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- 4.3.6. estejam identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 4.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo que será determinado pela UFVJM, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7** No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. não executar total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 20.% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do contrato.
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 488.832,42**

12.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN MP 03/2017:

I – Painel de Preços - <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1.	AGITADOR MECÂNICO, TIPO VORTEX, AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE VELOCIDADE, ROTAÇÃO ATÉ 4000 RPM, ADICIONAL OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO, COMPONENTES PÉS VENTOSAS EM BORRACHA.	UN	1	975,47	975,47
2.	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI - AUTOMÁTICO (BIOQUÍMICA - COLORIMÉTRICA, ENZIMÁTICA E CINÉTICA);TURBIDIMETRIA (PADRÃO, FATOR OU	UN	1	9215,43	9215,43



	<p>CURVA DE PADRÕES). "90 POSSIBILIDADES DE PROGRAMAÇÃO PARA QUALQUER REAGENTE (SISTEMA ABERTO). GARANTIA MÍNIMA - 12 MESES</p> <p>FAIXA DE LEITURA: -0,100 A 3,500 ABS.; MONOCROMADOR COM 7 FILTROS: 340, 405, 505, 546, 578, 620 E 670 NM.</p> <ul style="list-style-type: none"> • BANDA DE PASSAGEM 10 NM PARA 340 E 06 NM PARA OS DEMAIS FILTROS. • LUZ ESPÚRIA: < 0,01%T. • LEITURAS MONOCROMÁTICAS E BICROMÁTICAS. • FLUXO CONTÍNUO DE 150 µL A 2,0 ML. • CUBETA DE FLUXO METÁLICA DE 32 µL TERMOSTATIZADA PARA 25, 30, 37 ± 0,1 °C. • CONTAMINAÇÃO CUBETA: < 1% COM 500 µL (TESTE COM SOLUÇÃO DE DICROMATO DE POTASSIO). • LEITURAS EM ABSORBÂNCIA, PONTO FINAL, CINÉTICA, TEMPO FIXO, DIFERENCIAL, CINÉTICA MÚLTIPLA.; • LEITURAS COM PADRÃO, MULTI PADRÃO E FATOR. • ESTATÍSTICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE COM GRÁFICO DE LEVEY JENNINGS. • IMPRESSÃO DOS RESULTADOS COM IMPRESSORA GRÁFICA INCORPORADA. • LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO DE LONGA DURABILIDADE. • CONTROLE COMPLETO DA REAÇÃO CINÉTICA OU COLORIMÉTRICA.; • ALIMENTAÇÃO: 110, 127, 220, 240 VOLTS 35 VA." 				
3.	<p>APARELHO EMISSOR DE RAIOS-X PORTÁTIL COM CAIXA/MALETA DE TRANSPORTE/PROTETORA EM ALUMÍNIO PARA ATENDIMENTO EM DIFERENTES AMBIENTES QUE APRESENTE POTÊNCIA MÍNIMA DE 4KW (POTÊNCIA CONSTANTE) E INVERSOR DE ALTA FREQUÊNCIA, FAIXA DE KV VARIANDO DE 40 A 110KV PREFERENCIALMENTE COM AJUSTE DE 1KV, FAIXA DE MA VARIANDO</p>	UN	1	42966,67	42966,67



	ENTRE 4 E 100MA, FAIXA DE MAS VARIANDO ENTRE 0,1 E 200MAS, TEMPO DE EXPOSIÇÃO VARIÁVEL NO INTERVALO DE 0,001MS A 10 SEGUNDOS, TUBO DE ANODO COM PONTO FOCAL DE TAMANHO MÁXIMO 1,8X1,8MM PREFERENCIALMENTE COM DOIS FOCOS, ALIMENTAÇÃO DE VOLTAGEM DE 200 A 240V COM CABO DE ALIMENTAÇÃO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS E CABO DE DISPARO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS, COM LUZ DE COLIMADOR. MODO DE OPERAÇÃO: TÉCNICA RADIOGRÁFICA DE 2 PONTOS (KV E MAS), DISPARADOS COM DOIS BOTÕES: UM PARA EXPOSIÇÃO DE RAIOS-X E OUTRO PARA ACIONAMENTO REMOTO DA LUZ DO COLIMADOR. INCLUSO SUPORTE.				
4.	<p>CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES</p> <p>CONSTRUIDA EM FIBRA DE VIDRO COM ESPESURA DE 3 MM;</p> <p>PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS; PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO TIPO GUILHOTINA, COM PARADA EM VÁRIAS POSIÇÃO; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED;</p> <p>SISTEMA DE EXAUSTÃO COM FORMATO AERODINÂMICO CONSTRUÍDO EM FIBRA DE VIDRO OU PLÁSTICO INDUSTRIAL; MOTOR ACOPLADO EM CARACOL, EVITANDO CONTATO DO MOTOR COM OS GASES ATRAVÉS DE RETENTOR, 1/2 CV, ROTAÇÃO 2.800 RPM; INTERRUPTOR DA ILUMINAÇÃO E DO ACIONAMENTO DO MOTOR NA PARTE FRONTAL DA CAPELA; TOMADA DE ENERGIA DISPONÍVEL EM CONJUNTO COM OS INTERRUPTORES; EXAUSTOR COM VAZÃO DE 15 M3/MINUTO E DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE 100 MM;</p> <p>VOLTAGEM 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAPELA: DIMENSÕES CERCA DE 80 X 60 X 120</p>	UN	1	3239,92	3239,92
5.	CARRO CURATIVO - USO HOSPITALAR, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE NO MÍNIMO 7/8" X 0,9MM, PINTADO EM TINTA EPÓXI, 2 PRATELEIRAS EM CHAPA INOX DE NO MÍNIMO 0,75MM, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 2"	UN	2	626,82	1253,64
6.	CENTRÍFUGA, TIPO P/ BUTIRÔMETRO, AJUSTE DIGITAL, MICROPROCESSADA, CAPACIDADE ATÉ 24 UNS, ROTAÇÃO ATÉ 1500, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 15.	UN	1	5175,63	5175,63
7.	CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO ACONDICIONAMENTO CILINDRO AÇO, APLICAÇÃO USO ANIMAL, COMPONENTES EXTENSÃO NYLON 3M, VÁLVULA REGULADORA, ALTA PRESSÃO, CAPACI-	UN	2	1915,25	3830,50



	DADE 50, ACESSÓRIOS FLUXÔMETRO LATÃO CROMADO, VEDADO, ESCALA 0 A 15LPM, OUTROS COMPONENTES EXTENSÃO, COTOVELO E MÁSCARA				
8.	CORTADORA METALOGRAFICA DE BANCADA COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE TER CAPACIDADE DE CORTE DE 60MM; UTILIZAR DISCO DE CORTE SUBSTITUÍVEL; CARENAGEM E ESTRUTURA RESISTENTE À CORROSÃO; ACIONAMENTO DO SISTEMA DE CORTE POR ALAVANCA; SISTEMA DE MORSA DUPLA PARA FIXAÇÃO DO CORPO DE PROVA COM ACIONAMENTO INTERNO E MORDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; BOTÕES DE LIGA/DESLIGA INDEPENDENTES PARA MOTOR, REFRIGERAÇÃO E ILUMINAÇÃO; ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CORTE; TAMPA DO COMPARTIMENTO DE CORTE COM SENSOR DE SEGURANÇA E VISOR FRONTAL; BOTÃO DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM MANGUEIRAS FLEXÍVEIS COMPOSTO POR RESERVATÓRIO QUE PODEM SER: RESERVATÓRIO EXTERNO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 50 LITROS COM BOMBA DE RECIRCULAÇÃO OU RESERVATÓRIO INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS COM BOMBA DE RECIRCULAÇÃO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 CV, PARA O MOTOR DA CORTADORA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V OU 380V TRIFÁSICO 60HZ; DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 2 DISCOS DE CORTE, ÓLEO REFRIGERANTE E MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS; DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	12556,00	12556,00
9.	ELETRODO MEDIÇÃO PH, TIPO COMBINADO, COMPONENTES CORPO VIDRO/ CONEXÃO BNC, TEMPERATURA TRABALHO 0 A 60, FAIXA OPERAÇÃO ACIDEZ 0 A 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLUÇÃO ELETROLÍTICA E TAMPÃO PH4 E PH7, COMPATIBILIDADE EQUIPAMENTO PHMETRO MICRONAL B474.	UN	1	1540,00	1540,00
10.	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPO-LIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL PONTEIRA PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO BIVOLT, COMPONENTES PROTETOR OCULAR	UN	28	466,66	13066,48
11.	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO PROFILAXIA / PERIODONTIA, FONTE ELETRO-PNEUMÁTICO, INSTALAÇÃO BIVOLT, COMPONENTES ADICIONAIS RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIRA REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL, COMPONENTES 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS,	UN	11	1891,67	20808,37



	PEDAL				
12.	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO LASER TERAPÊUTICO E LED CLAREAMENTO, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, FONTE LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO (660 E 810 NM), COMPONENTES ADICIONAIS 2 PEÇAS DE MÃO, PONTEIRAS, 3 ÓCULOS, PEDAL, CABO	UN	1	5662,64	5662,64
13.	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO P/ ENDO-DONTIA, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA C/ UN DE OPERAÇÃO LCD, INDICAÇÃO P/ ROTAÇÃO CONTÍNUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, FONTE BIVOLT, COMPONENTES MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL, ROTAÇÃO MÁXIMO CERCA DE 1.200, COMPONENTES ADICIONAIS 1 TRANSFORMADOR, BATERIA	UN	8	5595,66	44765,28
14.	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO P/ PRÓTESE, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, FONTE ELÉTRICO, INSTALAÇÃO 127/220 V, COMPONENTES ADICIONAIS CABO, SUPORTE ACRÍLICO, COMPONENTES BASE, MICROMOTOR, PEÇA RETA, PEDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ATÉ 30.000 RPM	UN	2	415,77	831,54
15.	ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL PARA ENSINO, POSSUI DOIS TUBOS DE PVC E DUAS HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADAS EM UM MESMO AUSCULTADOR, PERMITE QUE DOIS USUÁRIOS AUSCULTEM SONS SIMULTANEAMENTE.	UN	2	489,00	978,00
16.	ESTUFA LABORATÓRIO, COM GABINETE AÇO INOX, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE DE CERCA DE 30L, TEMPERATURA ATÉ 700C, COMPONENTES C/ ATÉ 3 BANDEJAS, PORTA VIDRO INTERNA, ADICIONAL C/ VEDAÇÃO	UN	1	2249,29	2249,29
17.	ESTUFA. TEMPERATURA DE TRABALHO DE 7º A 200ºC; CONTROLE DE TEMPERATURA MECÂNICO (OU DIGITAL); RESISTÊNCIA BLINDADA EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304; FLUXO DE AR POR CONVECÇÃO NATURAL COM DISPOSITIVO PARA PORTA TERMÔMETRO E REGULAGEM PARA EXAUSTÃO DE VAPORES EM AÇO INOX AISI 304; ESTRUTURA: CAIXA INTERNA EM AÇO INOX AISI 430; CAIXA EXTERNA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI TEXTURIZADA, ISOLAÇÃO TÉRMICA EM Lã DE VIDRO (ISENTO DE AMIANTO), PORTA COM PERFIL DE VEDAÇÃO EM SILICONE FECHO MAGNÉTICO, MEDIDA INTERNA L=600XP=500XA=500ML (150 LITROS), MEDIDA EXTERNA: L=810XP=700XA=950ML, SUPORTE PARA TRÊS PRATELEIRAS ACOMPANHANDO A PRATELEIRA.	UN	7	2453,66	17175,62
18.	FOTOPOLIMERIZADOR LED A BATERIA SEM FIO (POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO). RADIÔME-	UN	1	1012,79	1012,79



	<p>TRO EXTERNO ACOPLADO PARA A VERIFICAÇÃO DA INTENSIDADE DA POTÊNCIA DE LUZ. POTENCIA MÍNIMA- 1250 MW/CM²</p> <p>DISPLAY DIGITAL, BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEG E NO FINAL DA OPERAÇÃO.TEMPO MÁXIMO DE USO CONTINUO: 300 SEGUNDOS.</p> <p>COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CA-NETA.</p> <p>CORPO METÁLICO CONFECCIONADO EM ALUMÍ-NIO ANODIZADO.</p> <p>INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE, INDEPEN-DENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA.A SOLI-DIFICAÇÃO (CURA) DA RESINA NÃO É AFETADA PELA DIFERENÇA DE CARGA DA BATERIA.</p> <p>TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL – MÍNIMO 120 MINUTOS.</p> <p>SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILA-ÇÃO FORÇADA.</p> <p>BIVOLT AUTOMÁTICO 100/240V.</p> <p>PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIO-NADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360º.</p> <p>SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMEN-TE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO.</p>				
19.	<p>GAIOLA, NOME GAIOLA - CANIL DE FERRO ZIN-CADO OU MATERIAL EQUIVALENTE COM PINTU-RA ELETROSTÁTICA DE NO MÍNIMO 6 LUGARES, USO CÃES GRANDES, MÉDIOS, PEQUENOS E GA-TOS, COM 03 MÓDULOS DE APROXIMADAMEN-TE 1,2 X 0,6 X 0,8M. ESTRUTURA DAS PORTAS EM METALON OU EQUIVALENTE. INCLUI TRIN-COS E TRAVAS, GRADES E PISO DE ARAME DE NO MÍNIMO 4MM DIÂMETRO. ESPAÇO PARA BAN-DEJA E BANDEJA DE AÇO E DIVISÓRIAS EM AÇO. INCLUI RODÍZIOS.</p>	UN	1	1963,74	1963,74
20.	<p>IDENTIFICADOR RADIOGRÁFICO ELETRÔNICO; USADO NA CÂMARA ESCURA PARA IDENTIFICA-ÇÃO DOS FILMES RADIOGRÁFICOS ATRAVÉS DE FICHAS; ESPECIFICAÇÕES: EM AÇO CARBONO E INOX, AJUSTE DE SENSIBILIDADE DE ACORDO COM O FILME, IDENTIFICA QUALQUER TIPO DE FILME RADIOLÓGICO, ÁREA DE IDENTIFICA-ÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2,5 CM X 8,0 CM,</p>	UN	1	798,11	798,11



	MEDE 21 X 15 X 6 CM.				
21.	<p>INCUBADORA DE BOD COM FOTOPERÍODO E ALTERNÂNCIA DE TEMPERATURA DIGITAL MICRO-PROCESSADA COM GABINETE CONSTRUÍDO EM AÇO 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. GABINETE FRONTAL DOTADO DE PÉS NIVELADORES. CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM TERMOPLÁSTICO MOLDADO. 3 PRATELEIRAS TIPO ARAMADA CONSTRUÍDA EM AÇO 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ISOLAÇÃO TÉRMICA (INCLUSIVE NA PORTA) COM POLIURETANO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE. SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX, BLINDADA E ALETADA. REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA ECOLÓGICO LIVRE DE CFC E COM UN SELADA. SIMULAÇÃO DE PERÍODO DIA/NOITE (FOTOPERÍODO) ATRAVÉS DE 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA. CONTROLADOR HORÁRIO DE 24 HORAS E COM DIVISÃO DE 15 MINUTOS PARA PROGRAMAÇÃO DO FOTOPERÍODO. CONTROLADOR HORÁRIO DE 24 HORAS E COM DIVISÃO DE 15 MINUTOS PARA PROGRAMAÇÃO DO TERMOPERÍODO (ALTERNÂNCIA DE TEMPERATURA). SUPORTE DAS LÂMPADAS FLUORESCENTES CONSTRUÍDO EM AÇO INOX E INSTALADO NA PORTA. CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR ATRAVÉS DE SILENCIOSOS VENTILADORES E ISENTOS DE VIBRAÇÕES. DOIS CONTROLADORES DE TEMPERATURA DIGITAL, MICROPROCESSADO, PID, COM TEMPERATURA AJUSTÁVEL, SET POINT E AUTOSINTONIA PARA PARÂMETROS PID. DOIS SENSORES DE TEMPERATURA PT-100. SISTEMA DE SEGURANÇA DA AMOSTRA CONTRA SUPERAQUECIMENTO ATRAVÉS DE TERMOSTATO. SISTEMA DE SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. PAINEL FRONTAL SUPERIOR COM DOIS CONTROLADORES DE TEMPERATURA, TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL DO FOTOPERÍODO, TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL DO TERMOPERÍODO, CHAVE GERAL, E LEDS COM INDICAÇÃO DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM TECLAS TIPO SOFT-TOUCH. POTÊNCIA: 1.750 WATTS. ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 VOLTS. FAIXA DE TRABALHO: TEMPERATURA: DE -10 A 60°C, COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C. CAPACIDADE: 350 LITROS.</p>	UN	6	3248,5	19491,00
22.	<p>KIT DE CHASSIS RADIOGRÁFICO COM JANELA; USADO NO CARREGAMENTO DE FILMES DE RAIOS X E TELAS INTENSIFICADORAS DE IMAGEM, PARA PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM ALUMÍ-</p>	UN	1	2129,43	2129,43



	NIO DE ALTA QUALIDADE, CANTOS EM NYLON, SISTEMA DE TRAVAS TIPO PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL; CERTIFICAÇÃO: ANVISA. CINCO TAMANHOS DE APROXIMADAMENTE: 1X18X24CM; 1X24X30CM; 1X30X40CM; 1X35X35CM; 1X35X43CM.				
23.	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA HALÓGENA, COMPONENTES C/ 3 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL 2 EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO ADULTO	UN	1	383,59	383,59
24.	MATERIAL LABORATÓRIO, TIPO TABELA DE ACKERMANN, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPONENTES C/ ESCALA DE DENSIDADE, GORDURA E MATÉRIA SECA	UN	1	1459,17	1459,17
25.	MATERIAL VETERINÁRIO, TIPO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÉ 25 PARÂMETROS, COMPONENTES AJUSTE DIGITAL C/ TELA SENSÍVEL AO TOQUE, MÉTODO POR IMPEDÂNCIA, CAPACIDADE ATÉ 60 AMOSTRAS/HORA	UN	1	31134,40	31134,40
26.	MATERIAL VETERINÁRIO, TIPO CALHA CIRÚRGICA ARTICULÁVEL PARA USO EM PEQUENOS ANIMAIS. TOTALMENTE EM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,0X0,45M.	UN	1	1041,47	1041,47
27.	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BANCADA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES QUÍMICAS, MODELO MICROPROCESSADO, FAIXA MEDIÇÃO DE 0 14 PH, -1999,9 A 1999,9MILIVOLT, RESOLUÇÃO 0,001PH, 0,1 MILIVOLT E 0,1°C, PRECISÃO 0,02 PH 0,2°C 0,2 MILIVOLT.	UN	1	1283,80	1283,80
28.	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR, MATERIAL TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO TAMPO 60, LARGURA TAMPO 40, ALTURA 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS C/ 4 RODÍZIOS DE 2'.	UN	2	533,35	1066,70
29.	MICRÓTOMO MANUAL DE DESLIZAMENTO COM BANDEJA PARA ACOMODAÇÃO DE GELO SECO, SUPORTE SN PARA NAVALHA REAFIÁVEL CONVENCIONAL E SUPORTE SE PARA NAVALHA DESCARTÁVEL DE ALTO PERFIL. POSSUI SISTEMA MICROMÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO COMPLETAMENTE ENCAPSULADO, EVITANDO A ENTRADA DE DETRITOS NO SISTEMA DE ROLAMENTOS. PORTA AMOSTRAS ERGONOMICAMENTE POSICIONADO, ALAVANCA DE DESLIZAMENTO DE SUA VE OPERAÇÃO COM TRAVA EM 11 POSIÇÕES ATRAVÉS DE FREIO DE FÁCIL ACESSO. ORIENTAÇÃO PRECISA DA AMOSTRA EM 8° XY COM DEFINIÇÃO DE PONTO ZERO INICIAL DE POSICIONA-	UN	1	19547,97	19547,97



	<p>MENTO. SISTEMA DE AVANÇO DO PORTA AMOSTRAS MANUAL COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA MANIVELA PARA SENTIDO HORÁRIO OU ANTIHORÁRIO COM POSSIBILIDADE DE AVANÇO MICROMÉTRICO AUTOMÁTICO APENAS DURANTE O SECCIONAMENTO. MANUAL DE INSTRUÇÕES. CARCATERÍSTICAS GERAIS: SISTEMA MICRO-MÉTRICO DE AVANÇO EQUIPADO COM GUIAS HORIZONTAIS E CATRACA DE ALTA PRECISÃO, COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR MEIO DE ROLETES. MECANISMO MANUAL PARA AVANÇO MACROMÉTRICO DO PORTA-AMOSTRAS. SELEÇÃO DE JANELA DE CORTE, REDUZINDO O TEMPO DE CORTE. SUPORTE DE NAVALHAS SN PARA NAVALHA CONVENCIONAL INTEGRADO SOBRE O SISTEMA DE GUIAS DE DESLIZAMENTO, COM ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL ATÉ 45º E PROTETOR DE SEGURANÇA. SUPORTE SE PARA NAVALHA DESCARTÁVEL DE ALTO PERFIL INTEGRADO SOBRE O SISTEMA DE GUIAS DE DESLIZAMENTO, COM ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL ATÉ 45º E PROTETOR DE SEGURANÇA. MECANISMO DE SEGURANÇA PARA TRAVA DO SUPORTE DE NAVALHAS. PORTA-AMOSTRAS PARA FIXAÇÃO DE BLOCOS ATÉ 79 X 60MM. PORTA CASSETES PADRÃO. SISTEMA PRECISO DE ORIENTAÇÃO PARA AJUSTE DO PORTA-AMOSTRAS. COLETOR DE DETRITOS ANTISTÁTICO. BANDEJA PARA ACOMODAÇÃO DE GELO SECO. CAPA DE PROTEÇÃO E RESPECTIVO MANUAL DE INSTRUÇÕES. ACESSÓRIOS: CONJUNTO DE FERRAMENTAS: CHAVES ALLEN 4.0, 6.0; CHAVE INGLESA; CHAVE HEXAGONAL T25.</p>				
30.	<p>MÁQUINA UNIVERSAL DE ENSAIOS MECÂNICOS PARA ENSINO E PESQUISA DE MATERIAIS METÁLICOS, POLIMÉRICOS E COMPÓSITOS COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ELETROMECÂNICA, SERVO CONTROLADA E MICROPROCESSADA; CAPACIDADE DE CARGA PARA ENSAIOS DE TRAÇÃO E COMPRESSÃO: 100 KN; TIPO: DUPLA COLUNA DE PISO (AUTOPORTANTE SEM BANCADA); ACIONAMENTO ATRAVÉS DE FUSOS DE ESFERAS PRÉ-CARREGADOS COM SISTEMA DE COLUNAS GUIAS CILÍNDRICAS EM PARALELO AOS FUSOS; FAIXA DE VELOCIDADE DE ENSAIOS MÍNIMA IGUAL OU MENOR QUE 0,005 MM/MIN, E MÁXIMA IGUAL OU MAIOR QUE 500 MM/MIN; TAXA DE AQUISIÇÃO DE DADOS DE ENSAIOS (PONTOS) MÍNIMA DE 500 HZ (COM POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA TAXA DE AQUISIÇÃO VIA SOFTWARE); ANÁLISE DE DADOS E CONTROLE DE ENSAIOS ATRAVÉS DE SOFTWARE APLICATIVO; MEDIÇÃO DE FORÇA ATRAVÉS DE CÉLULAS</p>	UN	1	120373,10	120373,10



<p>DE CARGA INTERCAMBIÁVEIS; PRECISÃO DE MEDIÇÃO DE FORÇA: CLASSE 1 OU MELHOR, SEGUINDO A NORMA NM ISO-7500-1; PRECISÃO DE MEDIÇÃO DE DEFORMAÇÃO (EXTENSÔMETROS) CONFORME NBR ISO-9513, ASTM E-83; RECONHECIMENTO E AJUSTE AUTOMÁTICO DE CÉLULAS DE CARGA E EXTENSÔMETROS; MEDIÇÃO DE DESLOCAMENTO INTERNO DA MÁQUINA ATRAVÉS DE SENSOR ÓPTICO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1 MICRON; INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM, NO MÍNIMO, 1 (UM) CANAL DE MEDIÇÃO DE FORÇA E 1 (UM) CANAL DE MEDIÇÃO DE DEFORMAÇÃO; SISTEMA DE FIM DE CURSO MECÂNICO SUPERIOR E INFERIOR COM AJUSTE MECÂNICO PARA SEGURANÇA DO OPERADOR E DOS ACESSÓRIOS NA PARTE FRONTAL DA MÁQUINA; ESPAÇO DE TESTE VERTICAL: 1050 MM OU MAIOR; DISTÂNCIA ENTRE COLUNAS: 570 MM OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220VAC 60 HZ. MÁQUINA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NR-12. ACESSÓRIOS FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO: 01 CÉLULA DE CARGA COM CAPACIDADE DE 100KN, RESOLUÇÃO DE LEITURA DE 10N OU MAIS PRECISO, LIMITE INFERIOR DE UTILIZAÇÃO: 2KN OU MENOR; PAR DE GARRAS MECÂNICAS PARA ENSAIOS EM METAIS, POLÍMEROS REFORÇADOS E COMPÓSITOS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 100KN; JOGO DE MORDENTES COM RECARTEADO PARA CPS PLANOS QUE COMPREENDAM A FAIXA MÍNIMA DE 0 A 7 MM DE ESPESSURA; JOGO DE MORDENTES PARA CPS CILÍNDRICOS DE DIVERSOS DIÂMETROS QUE COMPREENDAM A FAIXA MÍNIMA DE 6 A 19 MM; DISPOSITIVO PARA ENSAIO DE FLEXÃO E DOBRAMENTO, CAPACIDADE DE 100KN, FAIXA DE UTILIZAÇÃO ENTRE 16 E 250MM, FORNECIDO COM APOIOS E CUTELO; PAR DE PRATOS FIXOS PARA ENSAIO DE COMPRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 100KN. DIÂMETRO DE 160MM. SOFTWARE APLICATIVO DE ENSAIOS COM MÓDULOS AVANÇADOS PARA ENSINO E PESQUISA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MATERIAIS; COM BIBLIOTECA DE MÉTODOS DE ENSAIOS SEGUINDO AS NORMAS MAIS USUAIS PARA POLÍMEROS, COMPÓSITOS E METAIS, TÊXTEIS, PAPÉIS, BIOMATERIAIS; DISPOR DE UMA ÁREA DE TRABALHO AMIGÁVEL, FÁCIL DE SE UTILIZAR, SEM LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO, COM RECURSOS DE PLOTAGEM DE GRÁFICO CARGA X DEFORMAÇÃO, RESULTADOS DE ENSAIOS CONFIGURÁVEIS, ANÁLISE ESTATÍSTICA ENTRE AMOSTRAS; PERMITIR CONFIGURAR O RELATÓRIO DE ENSAIOS A SER IMPRESSO; PERMITIR A</p>				
---	--	--	--	--



	REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE TRAÇÃO, COMPRESSÃO, FLEXÃO, DOBRAMENTO; POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DO SOFTWARE EM FUNÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO EM OUTROS COMPUTADORES ALÉM DAQUELE DO EQUIPAMENTO, COM FINALIDADE DE ENSINO, EM UM NÚMERO DE LICENÇAS QUE PODE SER LIMITADO PELO FORNECEDOR. INCLUSO: FRETE COM SEGURO, INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE FORÇA. TREINAMENTO AVANÇADO NA MÁQUINA, ACESSÓRIOS E SOFTWARE; OBRIGATÓRIO ANEXAR À PROPOSTA CATÁLOGOS ORIGINAIS DO FABRICANTE COM IMAGENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MÁQUINA OFERTADA, ACESSÓRIOS E IMAGENS CAPTURADAS DO SOFTWARE APLICATIVO INDICANDO AS FUNCIONALIDADES EXIGIDAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
31.	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO LOCALIZADOR APICAL, COMANDO COMPUTADORIZADO, APLICAÇÃO TRATAMENTO CANAL.	UN	2	1418,63	2837,26
32.	POLITRIZ/LIXADEIRA PARA PREPARAÇÃO METALGRÁFICA COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONSTRUÇÃO EM FIBRA DE VIDRO, AÇO OU ALUMÍNIO; PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO; SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM BICO FLEXÍVEL E COM CONTROLE DE VAZÃO INCORPORADO NA CARENAGEM DA MÁQUINA E SISTEMA ANTIVAZAMENTO; CUBA DE DRENAGEM ANTIADERENTE; SUPORTE PARA DISCO DE LIXAMENTO E POLIMENTO EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 200MM; ANEL INDEFORMÁVEL PARA FIXAÇÃO DE LIXAS NÃO ADESIVAS; VELOCIDADES DE OPERAÇÃO: 300 E 600 RPM SELECIONADAS POR CHAVE COMUTADORA; POTÊNCIA DO MÍNIMA DO MOTOR: 0,25 CV; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO; TAMPA DE PROTEÇÃO; BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS; ACOMPANHA: CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, MANGUEIRAS PARA ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA, MANUAL TÉCNICO DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	1	4534,63	4534,63
33.	PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL, COMPONENTES ELETROEJACULADOR 6', 1 ESTIMULADOR, COMPONENTES ADICIONAIS SONDA PVC HIPOALERGÊNICO 7CM BOVINO, SONDA OVINO, OUTROS COMPONENTES CABO CONEXÃO, BATERIA RECARREGÁVEL 12V/24HS, ACESSÓRIOS CARREGADOR BATERIA 110/220V	UN	1	4555,04	4555,04
34.	SISTEMA DE FOTODOCUMENTAÇÃO DE GÉIS ACOPLADO A BASE DE LUZ UV. SISTEMA COM CÂMERA FOTOGRÁFICA COMPACTA, UMA BASE INTERCAMBIÁVEL E PROGRAMAS COMPATÍVEIS	UN	1	30506,33	30506,33



	COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU WINDOWS 7. SISTEMA COMPATÍVEL COM Géis DE AGAROSE OU POLIACRILAMIDA, PRONTOS OU CASEIROS. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO: 15 CM X 12CM. POSSUIR FILTRO UNIVERSAL .				
35.	TANQUE TRIPLEX EM INOX PARA REVELAÇÃO DE RX 13/40/13 LITROS, POSSUI 3 COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES PARA O REVELADOR, ÁGUA E FIXADOR. CIRCULAÇÃO: POR MEIO DE CASCATA, POSSUI SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO E INDEPENDENTE, PARA CADA PARTE DO TANQUE EXISTE UM REGISTRO ESPECÍFICO, OU SEJA, CASO SEJA NECESSÁRIO TROCAR O REVELADOR NÃO PRECISA TROCAR O FIXADOR OU A ÁGUA OU VICE E VERSA. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: TANQUE PARA O REVELADOR: AXCL: 50 X 38 X 7 CM; PARA O FIXADOR: AXCL: 50 X 38 X 7 CM E PARA A ÁGUA: AXCL: 50 X 38 X 21 CM. MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: AXCL: 80 X 45 X 40 CM.	UN	1	3557,97	3557,97
36.	TERMOCICLADOR AUTOMÁTICO PARA AMPLIFICAÇÃO DO DNA, COM GRADIENTE E BLOCO DE AQUECIMENTO COM CAPACIDADE PARA 96 TUBOS, TIRAS OU MICROPLACAS, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RAMPAS DE ATÉ 3°C/S; GRADIENTE LINEAR EM 12 PASSOS PARA RÁPIDA OTIMIZAÇÃO; SOFTWARE CONTÍNUO, INTERFACE COM CARACTERÍSTICAS GRÁFICAS; GRÁFICO DO PROTOCOLO EM TEMPO REAL, MOSTRANDO O PERFIL DE TEMPERATURA; EXCELENTE PRECISÃO E UNIFORMIDADE; TAMPA AJUSTÁVEL ACOMODA TIRAS, TUBOS E MICROPLACAS; TAMPA AQUECIDA PARA EVITAR A CONDENSÇÃO DAS AMOSTRAS; PORTA USB PARA IMPRESSÃO DE PROTOCOLOS LOG; PROTOCOLOS PADRÕES PRÉ-PROGRAMADOS. CAPACIDADE: 96 X 0,2ML (200ML) TUBOS, TIRAS OU MICROPLACAS; CONTROLE DE TEMPERATURA: 6 MÓDULOS PELTIER CONTROLADOS INDIVIDUALMENTE; VARIAÇÃO DA TEMPERATURA: 4°C A 99,9°C; MÉTODO DE CONTROLE DE TEMPERATURA: BLOCO OU CALCULADO; TAXA DE AQUECIMENTO: 3°C/SEGUNDO; TAXA DE RESFRIAMENTO: 2°C/SEGUNDO; PRECISÃO DE TEMPERATURA: ± 0,5°C (POÇO A POÇO); VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE GRADIENTE: 30°C A 99°C; EXTENSÃO MÁXIMA DO GRADIENTE: 24°C; FUNÇÃO GRADIENTE: 12 FILAS (HORIZONTAL); TAMPA AQUECIDA: 60°C A 65°C, 100°C A 115°C;	UN	1	18666,33	18666,33
37.	VAGINA ARTIFICIAL PARA COLETA DE SÊMEN DE BOVINOS. COMPLETA, COM TUBO RÍGIDO COM VÁLVULA, CAMISA DE LÁTEX COM FUNIL E COLO COLETOR.	UN	1	647,12	647,12



38.	DISPENSADOR DE PARAFINA, AJUSTE DIGITAL, C/PAINEL DE CONTROLE, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO ATÉ 5, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 100, COMPONENTES COM FILTRO DE PARTÍCULAS	UN	1	4164,60	4164,60
39.	BANHO MARIA, AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, VOLUME CERCA DE 2, COMPONENTES COM BORDA PARA LÂMINAS, TEMPERATURA ATÉ 120, ADICIONAL HISTOLÓGICO	UN	1	2000,00	2000,00
40.	FOCO CIRÚRGICO - TIPO AUXILIAR, COMPONENTES CÚPULA GERAÇÃO LUZ DIODO (LED), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTENSIDADE LUMINOSA 80.000 LUX, ACESSÓRIOS, TIPO APOIO PEDESTAL, RODÍZIOS COM FREIO.	UN	1	3870,33	3870,33
41.	CILINDRO ALVEOLADOR ELÉTRICO PARA CERA DE ABELHAS; MOTOR ELÉTRICO DE 110/220V; ROLOS COM NO MÍNIMO 270 MM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM ALUMÍNIO; EIXO APOIADO SOBRE MANCAIS DE ROLAMENTO BLINDADO.	UN	1	18925,00	18925,00
42.	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - 5 LITROS POR MINUTO (5LPM) COM OPI (INDICADOR DE PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO). MEDE A CONCENTRAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO E INDICADOR VISUAL NO DISPLAY. SISTEMA DE ALARME SONORO E INDICADORAS (DE PUREZA, OBSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA). CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE ALTA TENSÃO. DEVE POSSUIR RODÍZIOS. SAÍDA DE OXIGÊNIO COM CONEXÃO (CÂNULA) DE METAL. ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO DE OXIGÊNIO: DE 0,5 A 5 L/MIN. DIMENSÕES: 58CM X 38CM X 24CM. PESO: 14,5 KG CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO (PUREZA): 93% +/- 3%. VOLTAGEM: 220 VOLTS. MODO DE FUNCIONAMENTO: CONTÍNUO. PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5PSI. RUÍDO: = 45DB. POTÊNCIA ELÉTRICA: 290W. SENSOR DO ALARME DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: < 82%. ITENS INCLUSOS: 01 CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5 LPM; CATETER NASAL ADULTO; EXTENSÃO DE CÂNULA NASAL 7 METROS; TUBO DE CONEXÃO UMIDIFICADOR/CONCENTRADOR; UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO; DOIS FILTROS. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. REGISTRO ANVISA. GARANTIA: 36 MESES.	UN	2	3296,03	6592,06

Diamantina, 05 de novembro de 2018.

Alessandra Cristina Pacheco Santos
Chefe Divisão de Compras/UFVJM
Siapa 2012958

Aprovo, em _____ de _____ de _____

Fernando Costa Archanjo
Pró Reitor de Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS BENS

AO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2018

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MODELO	VL UNIT.	VL TOTAL

--	--	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ _____

OBSERVAÇÕES

Validade da proposta:

Prazo de garantia do bem:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.

